



POLÍTICA

Grupo: INSTITUCIONAL

Código: TRB PO 05.04.007

Data de Publicação: 07.07.2015

Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A. OBJETIVO	2
B. ABRANGÊNCIA.....	2
C. VIGÊNCIA	2
D. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
1. DEFINIÇÕES	2
2. INTRODUÇÃO	3
3. GOVERNANÇA	4
4. RELACIONAMENTO E ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS.....	4
5. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	5
5.1 ESCOPO.....	5
5.1.1 Operações com clientes	5
5.1.2 Transações com Fornecedores.....	6
5.2 NÃO ESCOPO	6
5.3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS.....	7

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	1

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

A. OBJETIVO

Esta política estabelece os princípios e diretrizes de responsabilidade socioambiental nos negócios do Banco Triângulo e na relação com as Partes Interessadas.

B. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se ao Banco Triângulo S.A.

C. VIGÊNCIA

Esta política entra em vigor na data de sua publicação e será objeto de avaliação no máximo a cada 05 anos.

A implementação desta política seguirá o disposto no Plano de Ação.

D. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta política, os termos relacionados abaixo terão o seguinte significado:

- a) Atividades: práticas e processos internos do Banco Triângulo que possam causar impacto socioambiental, não se confundindo com operações ou serviços financeiros.
- b) Colaborador: assim entendido o administrador, empregado, estagiário e jovem aprendiz do Banco Triângulo.
- c) Eficiência: alcançar os resultados almejados pela utilização eficaz dos recursos disponíveis.
- d) Fornecedores: são os fornecedores de bens e os prestadores de serviços ao Banco Triângulo.
- e) Operações: operações ou serviços financeiros identificados como sendo passíveis de análise de aspectos socioambientais pelo Banco Triângulo.
- f) Parceiros de Negócios: são empresas com quem o Banco Triângulo celebra parcerias de negócios.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	2

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

- g) Partes Interessadas: Clientes usuários dos produtos e serviços do Banco Triângulo, a comunidade interna à sua organização, assim como as demais partes, na medida em que, conforme avaliação do Banco Triângulo, sejam impactados por suas atividades.
- h) Proporcionalidade: a compatibilidade da presente Política de Responsabilidade Socioambiental com a natureza e com a complexidade das Atividades e Operações do Banco Triângulo.
- i) Relevância: o grau de exposição ao Risco Socioambiental das Atividades e Operações do Banco Triângulo.
- j) Risco Socioambiental: a possibilidade da ocorrência de perdas para o Banco Triângulo decorrentes de danos socioambientais.

2. INTRODUÇÃO

A Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”) busca reafirmar o compromisso com os princípios de sustentabilidade destacados na missão e que permeiam as Atividades e Operações do Banco Triângulo, e de gerenciar o Risco Socioambiental nos negócios do Banco Triângulo.

Para o Banco Triângulo, ser sustentável significa realizar suas atividades de forma a contribuir para o progresso socioeconômico da sociedade e das comunidades onde atua, considerando seu impacto no meio ambiente e colaborando para relações transparentes e duradouras com as Partes Interessadas.

Nesta busca permanente, o Banco Triângulo é influenciado positivamente nas questões socioambientais pela presença acionária e relacionamento com o IFC – *International Finance Corporation*, organização internacional e braço financeiro do Banco Mundial.

No processo de elaboração da presente PRSA foram considerados os princípios da Relevância, Proporcionalidade e Eficiência.

Destaca-se ainda o engajamento e participação dos colaboradores das principais áreas e departamentos do Tribanco no processo de discussão e de construção desta PRSA.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	3

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

3. GOVERNANÇA

O Banco Triângulo contará com estrutura específica de governança para gerenciamento dos Riscos Socioambientais adequados ao seu porte, natureza e complexidade de seus negócios.

O gerenciamento do Risco Socioambiental também será tratado, quando aplicável, nas demais políticas do Banco Triângulo, tais como as de Crédito, as de Gestão de Riscos e Gestão de Recursos Humanos.

O Banco Triângulo implementará, conforme estabelecido no Plano de Ação, um Grupo de Trabalho para Risco Socioambiental (“GTRSA”), cuja estrutura de governança e composição serão definidas pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Finanças e Riscos, ao qual o GTRSA reportará os resultados de suas ações e das atividades exercidas.

4. RELACIONAMENTO E ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

No relacionamento com seus clientes, o Banco Triângulo deverá prezar pela clareza e transparência no fornecimento e troca de informações, com o objetivo de orientar e esclarecer quanto às melhores condições e produtos adequados à suas necessidades.

Nesse sentido, o Banco Triângulo dispõe de serviço de atendimento ao cliente - SAC e de Ouvidoria para os clientes, conforme exigência legal e, além disto, mantém fóruns de discussão com os clientes.

Com o objetivo de engajar e orientar os clientes na adoção de práticas adequadas e que contribuam para a sustentabilidade de seus negócios, o Banco Triângulo divulga informações a respeito no portal www.tribanco.com.br.

O relacionamento com os Colaboradores do Banco Triângulo pautar-se-á no cumprimento da legislação trabalhista e em boas práticas de gestão de pessoas, visando a promover um ambiente de trabalho saudável e seguro, proporcionar bem-estar a todos e primando pelo respeito mútuo entre as pessoas.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	4

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

O Banco Triângulo no relacionamento com seus Parceiros de Negócios deverá pautar-se pelo respeito mútuo, relação ética e transparente, que devem ser condutores de práticas sustentáveis para seus negócios.

No relacionamento com seus fornecedores, o Banco Triângulo prezarà pela boa conduta socioambiental e ética, de forma que tal observância seja percebida nos produtos e serviços a serem adquiridos.

O Banco Triângulo seguirá Política de Transações com Partes Relacionadas, em consonância com a legislação em vigor.

5. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

5.1 ESCOPO

Considerando-se os princípios da Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, o Banco Triângulo deverá considerar como diretriz desta PRSA a implementação de sistemas, rotinas e procedimentos de gerenciamento do Risco Socioambiental em suas Atividades e Operações, com o objetivo de identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o Risco Socioambiental nas Atividades e Operações do Banco Triângulo.

5.1.1 Operações com clientes

Nas operações com clientes, o Banco Triângulo deverá definir, como diretriz para as Operações identificadas como de significativa exposição ao Risco Socioambiental, a adoção de cláusula de responsabilidade socioambiental nos contratos de operação e/ou declaração do cliente quanto à observância à legislação socioambiental, podendo, em determinados casos, considerando-se o valor da operação e o setor de atividade, demandar outras diligências apropriadas ao caso.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	5

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

Banco Triângulo poderá ainda, nas Operações com clientes, optar por diferentes modalidades de garantias e, portanto, estabelecer as diligências para o gerenciamento do Risco Socioambiental delas decorrentes, observadas a sua relevância e o grau de exposição ao risco.

Outras salvaguardas e medidas de gerenciamento de risco socioambiental, além daquelas expressamente mencionadas, poderão ser instituídas pelo Banco Triângulo nas operações com os clientes.

5.1.2 Transações com Fornecedores

No que se refere à contratação de Fornecedores, o Banco Triângulo deverá adotar metodologia para identificar e classificar os Fornecedores com maior relevância e grau de exposição ao Risco Socioambiental.

Em suas contratações com fornecedores o Banco Triângulo deverá ter por premissa a proposição de cláusulas e condições contratuais que estabeleçam o compromisso do Fornecedor de observar e cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental aplicável à sua atividade e a de seus colaboradores, dentre elas, a declaração de que não se vale de trabalho infantil ou escravo, e de que se compromete a cumprir as disposições do Código de Ética e Conduta do Sistema Integrado Martins (SIM), aplicável ao Banco Triângulo.

5.2 NÃO ESCOPO

Em observância aos princípios da Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, não será escopo de atuação do Banco Triângulo a implementação de processos e sistemas complexos que comprometam a regular realização de negócios cujo grau de exposição ao Risco Socioambiental não seja relevante. Não obstante, serão adotadas ferramentas e sistemas que possam servir a este gerenciamento de modo eficiente e proporcional ao modelo de negócio do Banco Triângulo.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	6

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.

	POLÍTICA	Grupo: INSTITUCIONAL
		Código: TRB PO 05.04.007
		Data de Publicação: 07.07.2015
Assunto: POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL		

5.3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS

São princípios e diretrizes gerais do Banco Triângulo que devem nortear a implantação desta PRSA:

- a) Designar Diretor responsável pelo cumprimento da PRSA;
- b) Assegurar divulgação interna e externa da PRSA.
- c) Implementar estrutura de gerenciamento de Risco Socioambiental que permita a eficiência do negócio, causando o menor impacto possível às Atividades e Operações;
- d) Comunicar e capacitar os colaboradores para entendimento e implementação desta PRSA.
- e) Disseminar a importância do gerenciamento do Risco Socioambiental no engajamento com as Partes Interessadas;
- f) Definir e revisar papéis e responsabilidades das áreas, departamentos e Comitês do Banco Triângulo para cumprimento desta PRSA;
- g) Estimular o envolvimento e conhecimento de seus colaboradores em temas de sustentabilidade, para que sejam incorporadas práticas socioambientais em seu cotidiano, de forma que o comportamento socioambiental possa ser replicado dentro e fora da organização.
- h) Promover um ambiente de trabalho saudável, inclusivo e seguro com igualdade de oportunidades e buscando proporcionar bem-estar a todos, primando por respeito mútuo entre as pessoas, livre de qualquer abuso, assédio, discriminação, intimidação (*bullying*) ou qualquer forma de violência, incluindo quaisquer formas de trabalho análogo a escravo, infantil e de exploração sexual.

Área Responsável	Data de Elaboração	Data de Revisão	Versão	Página
Normas e Procedimentos	02.03.2015	-	01	7

As informações contidas neste documento devem ser utilizadas exclusivamente para uso interno do Banco Triângulo.